

LEI N° 188/2001

“Autoriza reajuste dos vencimentos dos servidores públicos civis do Município de Goianá-MG”

A Câmara Municipal de Goianá, por seus representantes decretou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento), a todos os servidores públicos municipais, a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 18 de maio de 2001

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal